

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2016

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SERRA AZUL (APRUSUL)

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000 inscrito no CNPJ nº.: 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **SILVIO PAULO GIRARDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.646.442-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 487.250.139-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Burko, nº 27, cidade de Rio Azul, CEP: 84560-000.

PERMISSIONÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SERRA AZUL (APRUSUL), pessoa jurídica de direito privado com sede na localidade de Serra Azul, s/nº, Zona Rural, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, neste ato devidamente representado(a) pelo presidente **VALTER SERGIO PATCZYK**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 9.151.317-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.927.229-97, residente e domiciliado na localidade de Serra Azul, s/nº, Zona Rural, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000.

Que têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Equipamento Agrícola, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Permissão de Uso compõe-se do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Nº de cadastro no patrimônio público municipal	Descrição do bem	Quant.	Valor de avaliação
005880	Grade aradora com 16 discos e pneus, marca Marchesan Tatu, cor vermelha	01	R\$ 3.200,00

O equipamento objeto do presente Termo de Permissão de Uso permanecerá incorporado ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** ao término da permissão sem que à **PERMISSIONÁRIA** ou seus associados assista qualquer direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO

O(s) equipamento(s) objeto da presente permissão visa o fortalecimento da agricultura familiar e da diversificação agrícola no Município de Rio Azul e se destina(m) prioritariamente ao uso para a produção sustentável de alimentos na comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fone (42) 3463.1122 • Rua Guilherme Pereira, 482
Cx. Postal 37 • CEP 84560-000 • Rio Azul • Paraná

WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR

Valter Sergio Patczyk

1. Esta permissão de uso é concedida ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** em caráter eminentemente **precário**, revogável unilateralmente a qualquer tempo. Após 31/12/2016, a continuidade do contrato necessitará de autorização expressa do novo gestor, caso contrário, será extinto automaticamente.
2. No caso de revogação do presente Termo de Permissão de Uso, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** será comunicad(o)a por escrito e deverá devolver o bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação.
3. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Entregar o(s) equipamento(s) objeto da presente permissão em perfeito estado de uso.
2. Transferir ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)** o direito de uso e exploração do(s) equipamento(s).
3. Dar publicidade ao presente Termo de Permissão, com sua publicação no Diário Oficial.
4. Fica o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** autorizado a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

1. Obriga-se o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a bem conservar o(s) equipamento(s) cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda até a efetiva devolução.
2. Utilizar os bens cujo uso lhe é permitido, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o fortalecimento da agricultura familiar e a produção sustentável de alimentos, com a preservação do meio ambiente e seus recursos naturais.
3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Permissão de Uso;
4. Responsabilizar-se por qualquer danos a terceiros cometidos na utilização do(s) equipamento(s), objeto deste Termo de Permissão de Uso;
5. Permitir a fiscalização do(s) equipamento(s) pelo **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, sempre que necessário;
6. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE RIO AZUL**, sobre o(s) equipamento(s)
7. Devolver o (s) equipamento(s) em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

Parágrafo único – o não cumprimento das obrigações contidas nesta cláusula ensejará a rescisão do presente termo, com a determinação de imediata.

CLÁUSULA QUINTA - DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

O (a) **PERMISSIONÁRIO(A)** não poderá ceder a qualquer título no todo ou em parte o(s) equipamento(s) objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REFERENDO LEGISLATIVO COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA



Walton Sérgio
Roby

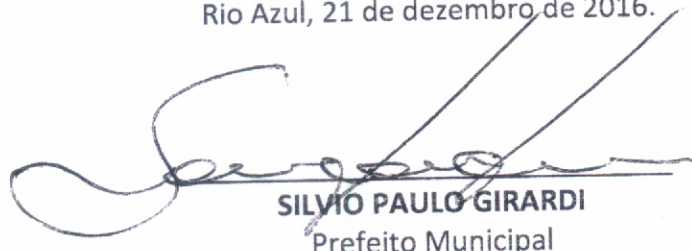
Nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, o presente Termo de Permissão de Uso somente produzirá efeitos após a autorização legislativa da Câmara Municipal de Vereadores por meio de Lei que será anexada ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

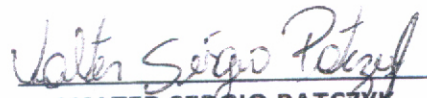
Fica eleito o Foro da Comarca de Rebouças para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, é este Termo assinado pelas partes interessadas, em presença de duas testemunhas.

Rio Azul, 21 de dezembro de 2016.



SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal



VALTER SERGIO PATCZYK
CPF nº 053.927.229-97

Presidente da Associação Permissionária